



PROTOCOLO	Protocolo SICCAU 1330837/2021
INTERESSADO	CPFI-CAU/BR e CAU/SP
ASSUNTO	CPFI-CAU/BR encaminha a Deliberação nº 19/2021 acerca de solicitação do CAU/SP para normatizar o uso de declaração de inatividade para permitir a isenção de débitos com anuidades de Pessoa Jurídica com registro ativo
DELIBERAÇÃO Nº 023/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº143/2021 - CAU/SP, enviado pelo Protocolo SICCAU nº 130219, no qual solicita ao CAU/BR a normatização do uso da DCTF e de documentos financeiros para permitir a isenção de débitos com o pagamento de anuidades para as pessoas jurídicas registradas no CAU que apresentem declaração de inatividade;

Considerando a Deliberação nº 19/2021 da CPFI-CAU/BR, que informa ao CAU/SP que “*Não há previsão normativa de isenção de anuidade de PJs sem a consequente alteração de registro (por solicitação ou de ofício)*”

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a Resolução nº 48, de 9 de maio de 2013, dispõe sobre a atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

#### **DELIBERA:**

- 1 - Enviar à CPFI-CAU/BR as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 064/2018, nº 081/2018, nº 095/2018, nº 015/2019, nº 027/2019, nº 049/2019 e nº 039/2020, relacionadas às questões de alteração do registro de Pessoa Jurídica, declaração de inatividade para isenção débito com pagamento de anuidades e atualização cadastral, para conhecimento;
- 2 – Recomendar aos CAU/UF que realizem auditorias periódicas (no mínimo, anuais) dos registros de pessoas jurídicas, existentes no SICCAU, para verificação do atendimento às condições de manutenção do registro, nos termos dos artigos 26 a 28 da Resolução CAU/BR nº 28/201, assim como campanhas para a atualização cadastral da empresa, nos termos da Resolução CAU/BR nº48/2013 e Deliberações da CEP-CAU/BR nº 095/2018 e nº 015/2019;
- 3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação e aquelas citadas no item 1 e 2 acima para:
  - a) o CAU/SP, demandante do protocolo SICCAU nº 1302193/2021, aos cuidados do Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, para conhecimento e aplicação;
  - b) a Rede Integrada de Atendimento (RIA) para realização de divulgação aos CAU/UF das Recomendações e Deliberações da CEP-CAU/BR citadas nos itens 1 e 2, incluindo as Deliberações nº 55/2017 e nº 19/2021 da CPFI-CAU/BR, para orientação e aplicação das equipes técnicas responsáveis por registro de pessoas jurídicas no CAU;
- 4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

*Rafael*  
1



	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para CPFI o protocolo 1330837 e para Presidência os 2 novos protocolos (para CAU/SP e RIA)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação
2	Presidência/ Gabinete	Tramitar para o CAU/SP e RIA os 2 novos protocolos, conforme item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo
3	RIA	Realizar as divulgações solicitadas no item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**

Coordenadora da CEP-CAU/BR

**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	x			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				x
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			

**Histórico da votação:****106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 8/7/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU 1330837/2021 - CPFI-CAU/BR encaminha a Deliberação nº 19/2021 acerca de solicitação do CAU/SP para normatizar o uso de declaração de inatividade para permitir a isenção de débitos com anuidades de Pessoa Jurídica com registro ativo**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo*Patry*